



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROC. Nº 770/2026
FLS.
RUBRICA: VRAJ MATR. 274-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

EDITAL ALTERADO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE – RO.

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos de informática padronizados destinados à estruturação de postos de trabalho da Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE/RO, conforme Decreto Municipal nº 3.331/2022, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 164.135,46

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
06/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO;
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
6. DA FASE DE JULGAMENTO;
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
8. DOS RECURSOS;
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SAAE-RO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90002/2026.

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, através da CPLC – Comissão Permanente de Licitação e Contratações torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11.488/2007, art. 34, Decreto nº 11.462/23, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO COM ITEM ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Comissão Permanente de Licitações e Contratações - CPLC

Data da sessão: 06/10/2026

Horário: 09:00h (Horário de Brasília);

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras;

Código UASG: 929473;

Modo de Disputa: Aberto e Fechado;

Participação: Itens exclusivos para ME/EPP e equiparadas e Item de ampla concorrência.

E-mail: licitacao@saaeriodasostras.rj.gov.br

Tel: (22) 2771-6422

1. OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos de informática padronizados destinados à estruturação de postos de trabalho da Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, conforme Decreto Municipal nº 3.331/2022, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.3.1. Item 1: Ampla concorrência - objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.3.2. Itens 2 a 4 - objetos destes itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência e itens exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8. Para os itens 2,3, e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.10. As ME's e EPP'S poderão ofertar preços tanto para os itens de destinação exclusiva para ME e EPP, quanto para o item destinado a ampla participação.

2.11. Não havendo proposta para os itens exclusivos de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S, desde que estas apresentem propostas. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esses itens, porém se os itens destinados tiverem propostas elaboradas pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

2.12. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.13. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.13.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.13.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.13.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.13.5. Empresa, isoladamente, em cooperativa ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.13.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.13.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.13.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.13.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.13.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.13.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13.13. O impedimento de que trata o subitem 2.13.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.13.5 e 2.13.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que, sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13.16. O disposto nos subitens 2.13.5 e 2.13.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.13.18. A vedação de que trata o item 2.13.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1 estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o critério de aceitabilidade.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 4.7. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, (vinte por cento) nos termos do § 6º do artigo 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 5.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.16. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 5.25. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.30. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.32.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.32.2. empresas brasileiras;
- 5.32.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.33. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.38. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.39. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata **e no item 2.13** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2. SICAF;
- 6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.5. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.6. Cadastro Informativo de Crédito não quitados do setor público federal- Cadin, de que trata a lei nº 10.522/2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13, da Lei Complementar nº 255/2026.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.11. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 6.13. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.16. Contiver vícios insanáveis;
- 6.17. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.18. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.19. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.20. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.21. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.22. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:
 - 6.22.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.22.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.25. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.27. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.28. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.30. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.31. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.32. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.34. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.35. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.36. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.15. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo-se disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que possam eventualmente recorrer.
- 7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.19. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.23. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei nº 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.
- 7.26. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;
- 7.27. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.28. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.29. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.30. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.31. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei nº 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.32. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.33. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.
- 7.34. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;
- 7.35. A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.36. Os documentos expedidos pela internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- .

8. DOS RECURSOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou,
 - c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 9.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

9.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, o SAAE-RO poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do inciso II do Decreto Municipal.

10.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa; legisla-
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente; i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 10.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 10.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 10.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.
- 10.8. Na hipótese de o infrator deixar de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:
- 10.9. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 6 (seis) meses;
 - f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
 - g) tumultue a sessão pública de licitação;
 - h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
 - i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006;
 - l) induza em erro a Administração;
 - m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
 - n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
 - c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
 - d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
 - e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
- III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) der causa à inexecução total do contrato;
 - b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
 - d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) apresentação de documentação falsa;
 - g) falha ou fraude na execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

h) fraude fiscal.

10.10. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

10.11. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.13. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.15. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.comprasnet.gov.br – e-mail: licitacao@saaeriodasostras.rj.gov.br;
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação / pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 11.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia;
- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras, e endereço eletrônico <https://saaeriodasostras.rj.gov.br/>;
- 12.10. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato ao SAAE-RO através do e-mail: licitacao@saaeriodasostras.rj.gov.br, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.
- 12.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 12.12. O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Declarações
2. ANEXO II – Termo de Referência
3. ANEXO III – Critério de Aceitabilidade
4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.
5. ANEXO V - Minuta Termo de Contrato

Rio das Ostras, xxx de setembro 2026.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), por seu representante legal (ou procurador – anexar procuração), declara:

- I. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- III. Que está plenamente ciente das condições locais para a execução do objeto a ser Contratado;
- IV. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto ao SAAE-RO, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91;
- VI. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Local e data: [Cidade],

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique a licitante;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 770/2026)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pregão Eletrônico, com julgamento por item, para aquisição de equipamentos de informática padronizados destinados à estruturação de postos de trabalho da Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE/RO, conforme Decreto Municipal nº 3.331/2022, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T/ CATSE R	MÉTRIC A	QT D	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 AMPLA CONCORRÊN- CIA	Workstation (mesmo fabri- cante), igual ou superior ao pa- drão do Decreto Municipal nº 3331/2022: Workstation HP Z2 G9; Intel Core i9-14900K (até 5,4GHz); 32GB (2x16GB) DDR5 4800 UDIMM ECC; SSD HP Z Turbo 1TB M.2 2280 TLC; GPU NVIDIA RTX A4000 16GB; rede 10/100/1000 RJ45; Wi-Fi 6 Intel AX211 + BT 5.2; Solenoid Lock and Hood Sensor; fonte 775W; teclado HP ABNT2 USB;	CATMA T 456420	Un.	3	R\$ 39.122,00	R\$117.366,0 0



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

	mouse óptico 1000 dpi USB; Windows 11 Pro; 2 Monitores HP E24mv G4 23,8" (P/N: 1690LAA). Garantia: 3 anos on-site.					
2 EXCLUSIVO ME/EPP	Office LTSC Professional Plus 2024 ou su- perior – Licença Perpétua	CATSE R 27472	Un.	3	R\$ 7.015,04	R\$ 21.045,12
3 EXCLUSIVO ME/EPP	Nobreak igual ou superior ao padrão do De- creto Municipal nº 3331/2022 : Nobreak NHS Mini Senoidal 600VA (P/N: 91.A1.006000) ou superior, do mesmo fabricante: bivolt auto- mático; 6 toma- das NBR 14136; 600VA/300W; 1 bateria interna 7Ah/12V. Garan- tia: 1 ano.	CATMA T 395552	Un.	3	R\$ 619,00	R\$ 1.857,00
4 EXCLUSIVO ME/EPP	Licença Auto- desk AutoCAD LT- Subscription (assinatura por 36 meses) ou equivalente, conforme neces- sidade do setor.	CATSE R 27502	Un.	3	R\$ 7.955,78	R\$23.867,3 4
VALOR TOTAL						R\$164.135,4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

	6
--	----------

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável e do Decreto Municipal nº 3.884/2024.
- 1.3. Os bens objetos e serviços desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 1.6. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7.** A definição de itens considerados permanentes e licenças estão descritas nos **anexos II e III.**
- 1.8. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência (TR), prevalecem as especificações do TR.
- 1.9. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.
- 1.10. Será concedido o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.11. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.12. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no modelo disponibilizado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, disponível no portal do município de Rio das Ostras/RJ, adaptado para atender às especificidades da aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades institucionais do SAAE-RO.
- 1.13. As alterações introduzidas não comprometem a estrutura legal ou técnica do modelo, mantendo-se alinhadas às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, especialmente no que se refere à descrição da solução, às condições gerais da contratação e à especificação dos produtos a serem fornecidos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A presente contratação contempla o fornecimento de 03 (três) workstations profissionais, 03 (três) nobreaks e 03 (três) licenças de software, destinados à estruturação de 03 (três) postos de trabalho completos para a Coordenadoria de Operações e Projetos - COPER, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – (SAAE-RO).
- 2.2. A contratação contempla o fornecimento de workstation profissional de alto desempenho, com garantia on-site pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, licença perpétua de suíte de escritório, licença Autodesk AutoCAD LT na modalidade de assinatura pelo período de 36 (trinta e seis) meses e nobreak, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação será realizada por itens, preservando-se a integração funcional da solução por meio dos requisitos de compatibilidade definidos neste instrumento.
- 2.3. Embora os itens sejam contratados separadamente, todos compõem uma única solução tecnológica destinada à estruturação dos postos de trabalho da COPER. A compatibilidade entre equipamentos e softwares, a interoperabilidade dos componentes e o pleno funcionamento da solução serão assegurados pelas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente do fornecedor de cada item.
- 2.4. As workstations deverão apresentar desempenho compatível com aplicações de engenharia e modelagem técnica de média e alta complexidade, incluindo processador de alto desempenho, memória RAM adequada ao processamento simultâneo de projetos, armazenamento em SSD de alta velocidade, placa gráfica profissional dedicada e sistema operacional original e devidamente licenciado. Deverão observar a padronização estabelecida no Decreto Municipal nº 3.331/2022, sendo admitidos equipamentos iguais ou superiores ao padrão definido, desde que mantida a compatibilidade técnica. A garantia deverá ser do tipo on-site, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.
- 2.5. A licença da suíte de escritório será adquirida na modalidade perpétua, com registro definitivo em nome do SAAE, não sendo admitidas versões temporárias, educacionais ou de uso restrito. A adoção do modelo perpétuo fundamenta-se na análise do custo total de propriedade (TCO), eliminando despesas recorrentes e reduzindo encargos administrativos com renovações periódicas.
- 2.6. A licença Autodesk AutoCAD LT será contratada na modalidade assinatura pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com registro oficial em nome do SAAE-RO. A opção pelo prazo trienal visa garantir economicidade, previsibilidade orçamentária e redução de riscos de interrupção do serviço decorrentes de renovações anuais sucessivas.
- 2.7. Os nobreaks deverão ser iguais ou superiores ao padrão municipal, garantindo proteção contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, mitigando riscos de perda de dados e danos aos equipamentos.
- 2.8. Quanto ao ciclo de vida da solução, foram consideradas as fases de aquisição, implantação, operação, manutenção e descontinuidade. Na fase de aquisição, exige-se fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção. Na implantação, os equipamentos serão instalados e configurados nas dependências do SAAE, sob supervisão da área de Tecnologia da Informação. Durante a operação, os postos de trabalho serão utilizados nas atividades técnicas da COPER, especialmente na elaboração de projetos, cálculos estruturais e desenvolvimento de soluções técnicas. A manutenção será assegurada pela garantia on-site



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

das workstations e pelo suporte oficial dos fabricantes dos softwares licenciados. A emissão das ordens de fornecimento e a ativação das licenças de software deverão observar o cronograma de implantação da solução, de forma a assegurar o pleno aproveitamento da vigência das licenças antes da disponibilização das workstations.

- 2.9. A solução escolhida demonstra-se técnica e economicamente adequada, considerando a análise comparativa realizada no Estudo Técnico Preliminar, que indicou maior vantajosidade da aquisição em relação à locação, especialmente sob a ótica do ciclo de vida e do custo total de propriedade, assegurando eficiência, padronização e estabilidade operacional para a autarquia.
- 2.10. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.11. Para fins de gestão contratual e operacional, considerar-se-á como referência mínima de vida útil o prazo de garantia contratual, sem prejuízo da durabilidade estimada superior dos equipamentos conforme especificações do fabricante.
- 2.12. Os equipamentos deverão observar o padrão estabelecido no Decreto Municipal nº 3.331/2022, quando aplicável, admitindo-se equipamentos iguais ou superiores ao padrão definido, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho e às condições de compatibilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER, unidade responsável pela elaboração de projetos técnicos, cálculos estruturais e desenvolvimento de soluções voltadas à expansão dos sistemas de saneamento do Município no âmbito do SAAE-RO, de modo a assegurar condições adequadas para a execução de suas atividades finalísticas.
- 3.2. As atividades desenvolvidas pela COPER demandam elevado desempenho computacional e utilização de softwares especializados de engenharia e desenho técnico (CAD). A insuficiência ou defasagem tecnológica dos equipamentos atualmente disponíveis compromete a produtividade da equipe técnica, amplia o tempo de processamento de projetos e limita a capacidade operacional do setor, impactando diretamente a qualidade e a celeridade das entregas técnicas.
- 3.3. Registra-se que a Lei Complementar Municipal nº 0097, de 30 de janeiro de 2026, ao estabelecer a nova estrutura organizacional do Município, definiu no art. 736 as atribuições do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), ampliando seu escopo de atuação para incluir, dentre outras competências, o estudo, projeto e execução de obras relativas à drenagem urbana, manejo das águas pluviais e esgoto; a coordenação e fiscalização de convênios firmados com entes federativos; a operação e manutenção dos respectivos sistemas; bem como a realização de estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços. Tais atribuições possuem natureza eminentemente técnica e demandam elaboração de projetos de engenharia, modelagens, cálculos estruturais e análises especializadas.
- 3.4. Nesse contexto, a estruturação e modernização tecnológica da COPER mostra-se medida necessária para garantir capacidade técnica compatível com o novo escopo institucional do SAAE, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e permitindo maior eficiência, precisão e confiabilidade na elaboração de projetos e estudos técnicos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 3.5. A não contratação implica risco de descontinuidade operacional, aumento de retrabalho, perda de eficiência técnica e comprometimento do planejamento de obras e intervenções estruturantes no sistema de saneamento municipal.
- 3.6. A contratação encontra previsão no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 26/2025 e no Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.884/2024.
- 3.7. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição apresenta maior vantajosidade econômica em comparação à locação, especialmente sob a ótica do ciclo de vida dos equipamentos e do custo total de propriedade (TCO), assegurando racionalização de despesas públicas e incorporação patrimonial dos bens.
- 3.8. Certifica-se, para fins do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que os bens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, tratando-se de equipamentos estritamente necessários ao desempenho das atividades técnicas da unidade requisitante.
- 3.9. A presente contratação visa dotar a Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER de recursos computacionais compatíveis com suas atribuições técnicas, proporcionando maior produtividade, confiabilidade na elaboração de projetos de engenharia, redução do tempo de processamento das atividades e continuidade das ações de planejamento e expansão dos sistemas de saneamento, em benefício da eficiência administrativa e do interesse público.
- 3.10. A presente contratação encontra aderência estratégica com o Plano de Governo do Município de Rio das Ostras e do SAAE-RO, ao Decreto Municipal 3884/2024, que dispõe sobre procedimentos, requisitos de contratação no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências, bem como atende à Nota Técnica SGE nº 006/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, relativa à economicidade nas contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 3.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 29134183000110/2026/1

Data de publicação no PNCP: 29/09/2025

Id do item no PCA: 139, 140, 142

Classe/Grupo: 6130, 7010, 182

Identificador da Futura Contratação: 982921-558/2025

Parcelamento da Solução de TIC

- 3.12. A presente contratação será realizada por itens, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.13. Embora os itens se destinem à estruturação dos postos de trabalho da Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER, verifica-se que o fornecimento de hardware, nobreaks e licenças de software é realizado por segmentos distintos do mercado, permitindo sua contratação de forma independente, sem prejuízo da integração funcional da solução.
- 3.14. A compatibilidade entre os componentes será assegurada pelas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a interoperabilidade, a padronização do ambiente computacional e o pleno atendimento da necessidade administrativa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 3.15. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Requisitos de Capacitação

- 4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

- 4.2. O presente processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto Municipal nº 3.884/2024 e demais normas aplicáveis à contratação.

Requisitos de Manutenção

- 4.3. A garantia dos equipamentos, materiais e licenças fornecidos será abrangente, cobrindo defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro. Esta garantia incluirá, de forma obrigatória, a substituição de peças defeituosas, sem qualquer ônus para o SAAE-RO, garantindo assim um desempenho ininterrupto dos equipamentos.
- 4.4. O período de garantia ou vigência contratual de cada item será contado de acordo com sua natureza e com as condições estabelecidas pelo fabricante ou fornecedor, observando-se como marco inicial a emissão da respectiva Nota Fiscal ou o recebimento definitivo, quando aplicável.
- 4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico do tipo 0800 e um endereço de e-mail para receber chamados técnicos durante o horário comercial, das 08h às 17h. As informações fornecidas pelo Departamento de Suporte e Tecnologia da Informação para a abertura de chamados incluirão o registro patrimonial, número de série, anormalidades observadas, nomes dos responsáveis do SAAE e da CONTRATADA pela abertura do chamado, além da localização precisa do equipamento ou material defeituoso.
- 4.6. Durante o atendimento da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico de visita em duas vias, incluindo a data e hora do chamado técnico, término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pelos serviços de garantia, providências adotadas e outras informações relevantes. Ao término do atendimento, uma cópia do relatório deve ser entregue ao fiscal do contrato.
- 4.7. Este relatório técnico deve ser assinado pelo técnico responsável e pelo fiscal do contrato, garantindo assim a transparência e a precisão das informações fornecidas.
- 4.8. O prazo para o reparo dos equipamentos e materiais não deve exceder 30 (trinta) dias corridos a partir do início do atendimento. Caso esse prazo não seja cumprido, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos e materiais defeituosos por outros idênticos ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

superiores como medida de backup, até que os defeitos sejam corrigidos durante o processo de reparo.

- 4.9. É imprescindível que todos os equipamentos e materiais adquiridos sejam registrados em nome do SAAE-RO junto aos fabricantes, sendo proibido o uso de qualquer artifício para contornar essa exigência.
- 4.10. As peças de reposição utilizadas durante a garantia devem ser novas, de primeiro uso, originais dos fabricantes e compatíveis com os modelos adquiridos, garantindo assim a qualidade e a durabilidade dos reparos.
- 4.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.14. Na proposta apresentada, a CONTRATADA deve detalhar a garantia adicional oferecida pelos fabricantes, bem como o processo de atendimento em caso de problemas. Isso proporcionará ao SAAE-RO uma compreensão clara do suporte oferecido, garantindo assim uma relação contratual transparente e confiável.
- 4.15. Equipamentos especificados com a garantia do tipo *onsite*, utilizarão dos mesmos critérios definidos.
- 4.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos Temporais

- 4.17. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 4.18. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pelo Departamento de Suporte e Tecnologia da Informação, após a assinatura do Contrato e a devida alocação de recursos. É importante observar que o cumprimento estrito deste prazo é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das operações da instituição, evitando qualquer interrupção nos serviços devido a atrasos na entrega dos equipamentos.
- 4.18.1. Os equipamentos serão fornecidos rigorosamente de acordo com as quantidades especificadas pelo Departamento de Suporte e Tecnologia da Informação, bem como com as detalhadas especificações contidas neste Termo de Referência e o Edital. Esta entrega deve observar atentamente as seguintes condições para garantir a máxima eficiência, qualidade e integridade dos produtos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 4.18.2. Quantidades Precisas: Os equipamentos devem ser fornecidos exatamente nas quantidades indicadas, sem qualquer desvio. Isso é fundamental para atender às necessidades operacionais específicas estabelecidas no contrato, evitando excessos ou déficits indesejados.
- 4.18.3. Especificações Técnicas: Cada equipamento deve atender estritamente às especificações técnicas detalhadas no Edital. Isso inclui características de desempenho, compatibilidade, segurança e quaisquer outras especificidades mencionadas. Qualquer variação nas especificações pode resultar na recusa do equipamento.
- 4.18.4. Qualidade Garantida: Os equipamentos fornecidos devem ser de alta qualidade e de marcas reconhecidas no mercado. Devem estar livres de defeitos de fabricação e serem acompanhados de todos os certificados e garantias pertinentes.
- 4.18.5. Embalagem Segura: Cada equipamento deve ser embalado de forma segura para evitar danos durante o transporte. As embalagens devem ser resistentes, protegendo os equipamentos contra choques, vibrações e condições adversas.
- 4.18.6. Documentação Completa: Além dos equipamentos, toda a documentação relevante, incluindo manuais do usuário, certificados de garantia e notas fiscais, deve ser entregue de forma organizada e completa.
- 4.19. As Ordens de Fornecimento de Bens (OFB) serão emitidas individualmente para cada item contratado.
- 4.19.1. As OFBs referentes às workstations e aos nobreaks serão emitidas após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 4.19.2. As OFBs referentes às licenças Microsoft Office LTSC e Autodesk AutoCAD LT serão emitidas somente após o recebimento definitivo das workstations, de forma a assegurar o pleno aproveitamento da vigência das licenças e sua imediata utilização pela Administração.
- 4.20. A Contratada deverá entregar os materiais na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio Das Ostras (SAAE-RO), localizada na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, no horário das 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais e municipais, bem como pontos facultativos.
- 4.21. São estabelecidos procedimentos claros para o recebimento dos equipamentos, conforme descrito abaixo:
- a) Recebimento Provisório: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para análise e verificação da conformidade com suas especificações exatas. É importante observar que o recebimento provisório não representa aceitação imediata. A aceitação definitiva ocorrerá somente após a realização de uma perícia detalhada para confirmar que o material está em condições de ser aceito.
 - b) Recebimento Definitivo: A aceitação definitiva dos equipamentos será realizada dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório ou, caso seja necessário, após a entrega do laudo técnico. Durante esse período, a qualidade do material será minuciosamente verificada. O SAAE-RO rejeitará qualquer fornecimento que não esteja em conformidade com as especificações detalhadas no Edital e seus Anexos.
 - c) O recebimento definitivo das workstations constituirá condição para a emissão das Ordens de Fornecimento das licenças de software previstas nesta contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 4.22. Rejeições e Substituições: Se ocorrer rejeição por parte do SAAE-RO devido a não conformidade com as especificações, o fornecedor será notificado para retirar e substituir o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, às suas próprias custas. Esta substituição deve ser feita por um material que satisfaça plenamente os requisitos preestabelecidos no Edital e seus Anexos. Mesmo se a rejeição for identificada após a entrega e aceitação preliminar pelo SAAE-RO, o fornecedor é responsável pela substituição sem custos adicionais para a autarquia e está sujeito a sanções aplicáveis.
- 4.23. Responsabilidade Contínua: Mesmo após o recebimento definitivo, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e conformidade dos materiais fornecidos permanecerá de acordo com as leis vigentes. O SAAE-RO reserva-se o direito de realizar exames detalhados específicos a qualquer momento para garantir a qualidade dos materiais fornecidos, conforme as normas e padrões estabelecidos.
- 4.24. Estas diretrizes visam assegurar que apenas materiais de alta qualidade e perfeitamente conformes sejam aceitos, mantendo a integridade e a eficácia de todas as operações do SAAE-RO.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.25. Todas as atividades, processos e dados realizados e/ou desenvolvidos no âmbito do SAAE-RO, relacionados aos serviços, são estritamente confidenciais e estão protegidos pelo sigilo fiscal. Em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes, a Contratante e seus funcionários são obrigados a manter essa informação sob sigilo absoluto.
- 4.26. Qualquer divulgação não autorizada dessas informações é considerada uma violação grave e constitui crime, sujeita a medidas legais rigorosas. A quebra de sigilo é passível de penalidades severas, conforme estabelecido por lei. A Contratante e seus funcionários estão proibidos de compartilhar, reproduzir ou divulgar, de qualquer forma, qualquer informação confidencial relacionada aos serviços prestados ao SAAE-RO.
- 4.27. Essa obrigação de sigilo permanece em vigor mesmo após o término do contrato entre a Contratante e o SAAE-RO. A divulgação não autorizada de informações confidenciais pode resultar em consequências legais significativas para a Contratante e para os indivíduos envolvidos.
- 4.28. Portanto, é imprescindível que a Contratante e seus funcionários compreendam a gravidade dessa questão e adiram estritamente a essa política de confidencialidade. A divulgação de informações confidenciais só é permitida mediante autorização expressa e por escrito do SAAE-RO. O descumprimento desta política resultará em medidas legais imediatas e pode prejudicar seriamente a reputação da Contratante.
- 4.29. A Contratante e seus profissionais estão estritamente comprometidos em zelar pela segurança da informação, aderindo às melhores práticas do mercado, bem como às diretrizes e políticas de segurança estabelecidas pelo SAAE-RO. Este compromisso abrange todo o ciclo de vida da informação e/ou dados, incluindo sua fase de armazenamento, transporte, descarte e devolução.
- 4.30. Caso exista a necessidade de armazenamento de arquivos, os dados e informações devem ser protegidos por medidas de segurança robustas, garantindo sua integridade e confidencialidade. Isso inclui a implementação de sistemas de proteção, controle de acesso restrito e criptografia, conforme necessário para prevenir acessos não autorizados e vazamentos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 4.31. No que diz respeito ao transporte, devem ser adotadas práticas seguras para evitar intercepções ou perdas durante a transferência de dados. Utilizar métodos de comunicação segura e redes protegidas são essenciais para proteger a informação durante seu trânsito entre diferentes locais ou sistemas.
- 4.32. Para a fase de descarte, é fundamental seguir procedimentos adequados para assegurar a eliminação segura de dados e informações. Métodos de descarte seguros, como a destruição física de mídias ou a utilização de software especializado de eliminação de dados, são essenciais para prevenir qualquer possibilidade de recuperação indevida de informações sensíveis.
- 4.33. Quando se trata da devolução de equipamentos ou dados ao SAAE-RO, é necessário garantir que todos os dados e informações tenham sido removidos completamente dos dispositivos, para evitar qualquer risco de vazamento ou acesso não autorizado após a devolução.
- 4.34. Essas práticas, alinhadas às políticas de segurança do SAAE-RO, não apenas garantem a proteção da informação, mas também demonstram o comprometimento da Empresa e de seus profissionais com a integridade e a confidencialidade dos dados. Ao aderir a esses padrões elevados de segurança da informação, contribuimos para um ambiente digital seguro e protegido contra ameaças, promovendo a confiança e a segurança de todos os envolvidos.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.35. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental quando aplicáveis ao objeto.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.36. Os equipamentos deverão ser entregues observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, conforme título 1 e anexo I.
- 4.37. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.38. O objeto limita-se ao fornecimento de bens e licenciamento de software, não envolvendo o desenvolvimento de projetos de engenharia ou software sob encomenda.
- 4.39. A implantação consistirá na entrega técnica, devendo a Contratada realizar a montagem física dos postos de trabalho, conferência de componentes e a ativação inicial das licenças de software, garantindo que o hardware esteja pronto para uso pela COPER.
- 4.40. Os requisitos de implantação consistem na entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, com os sistemas operacionais devidamente instalados e atualizados, além da verificação física (testes de boot e performance inicial) no ato do recebimento, conforme as normas de aceitação do SAAE-RO.

Requisitos de Implantação

- 4.41. Não existem requisitos de projeto e de implementação para o objeto em questão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

5. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.1. Conforme as diretrizes de padronização e a necessidade de continuidade operacional da CO-
PER/SAAE-RO:

5.1.1. As Workstations HP deverão possuir garantia mínima de 36 meses (3 anos) on-site,

5.1.2. Os Nobreaks NHS possuirão garantia mínima de 12 meses.

5.1.3. Modalidade On-Site (No Local): Para as Workstations, a garantia deverá ser prestada obrigatoriamente nas instalações do SAAE-RO (Rio das Ostras). Caso o reparo não seja possível no local, a contratada deverá arcar com todos os custos de logística e transporte.

5.1.4. Tempo de Resposta (SLA): Abertura do Chamado: Resposta em até 24 horas úteis.

5.1.5. Solução do Problema: Restabelecimento do equipamento em até 03 dias úteis após o diagnóstico.

Substituição de Equipamentos

5.1.6. Caso o equipamento apresente defeito vicioso ou a manutenção exceda o prazo de 15 dias corridos, a Contratada deverá fornecer equipamento reserva de desempenho igual ou superior (Backup Unit) ou proceder com a substituição definitiva por um novo, de modo a não paralisar as atividades da COPER.

5.1.7. Durante o período de subscrição (SaaS), a Contratada deverá garantir o pleno funcionamento e a atualização das licenças, responsabilizando-se pelo suporte técnico necessário em caso de falhas na ativação, necessidade de reinstalação por formatação do hardware ou problemas de conformidade com a conta institucional do SAAE-RO, sem custos adicionais à Administração.

5.1.8. A assistência técnica deve ser prestada por profissionais capacitados (técnicos autorizados das marcas HP e NHS), garantindo que as intervenções não anulem a garantia original de fábrica.

Requisitos de Experiência Profissional

5.2. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

5.3. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.4. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

5.5. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

5.6. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento de 8:00 às 17:00 horas por dia e de segunda a sexta-feira de maneira eletrônica ou por via telefônica.

5.7. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

Planejamento e Cronograma (Pós-Assinatura)

- 5.8. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar um Cronograma de Entrega, indicando as datas previstas para a entrega física e para a ativação técnica dos softwares.
- 5.9. A Contratada deverá indicar um Preposto/Gestor do Contrato, que será o canal único de comunicação com o fiscal do SAAE-RO para resolver questões logísticas ou técnicas.

Execução da Entrega e Instalação (Fase Técnica)

- 5.10. Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens originais, lacradas, garantindo a integridade física contra impactos ou umidade.
- 5.11. Configuração e Ativação: A metodologia de trabalho inclui:
- a) Montagem física das 03 Workstations e conexão aos Nobreaks NHS.
 - b) Verificação do funcionamento do sistema operacional pré-instalado (Windows Pro).
 - c) Ativação das licenças SaaS (AutoCAD e Office) utilizando o perfil institucional do SAAE-RO.
 - d) Realização de Testes de Stress básicos (boot, reconhecimento de periféricos e placas de vídeo) para garantir que não há defeitos de fábrica imediatos (DOA - *Dead on Arrival*).

Entrega Técnica e Repasse de Conhecimento

- 5.12. A entrega técnica só será considerada concluída após a demonstração prática, para a equipe da COPER, de que as máquinas estão operacionais e com os softwares de engenharia devidamente licenciados.
- 5.13. A Contratada deverá entregar um Relatório de Entrega contendo:
- a) Lista de números de série (Tags de serviço) das Workstations HP.
 - b) Cópia das chaves/certificados das licenças de software.
 - c) Contatos diretos do suporte técnico para acionamento da garantia On-site.

Gestão de Resíduos (Sustentabilidade)

- 5.14. A Contratada será responsável pelo recolhimento e destinação final adequada das embalagens, plásticos e pallets utilizados no transporte, mantendo o ambiente do SAAE-RO limpo e organizado.
- 5.15. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência são compatíveis com a natureza do objeto e observarão, sempre que aplicável, critérios relacionados à eficiência energética, durabilidade, redução de impactos ambientais, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem restringir a competitividade do certame.

Sustentabilidade

- 5.16. A CONTRATADA deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 5.17. É de responsabilidade da CONTRATADA, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menos impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.18. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e IT's do Corpo de Bombeiros PA).
- 5.19. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de abril de 2021):

- 5.20. Na presente contratação, é adotada a indicação de marcas específicas com fulcro no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca quando decorrente de procedimento de padronização devidamente justificado.
- 5.21. A escolha fundamenta-se tecnicamente no Decreto Municipal de Padronização nº 3.331/2022 (Anexo I), que estabelece o padrão tecnológico para a Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, visando:
- 5.22. Economia de Manutenção: Redução de custos com estoque de peças de reposição e contratos de suporte;
- 5.23. Eficiência Operacional: Treinamento unificado das equipes de TI e interoperabilidade total entre os sistemas da COPER/SAAE-RO e os demais órgãos municipais;
- 5.24. Continuidade Tecnológica: Garantia de que novos equipamentos integrem-se perfeitamente à infraestrutura de rede e segurança já existente.
- 5.54. Conforme o Anexo I do referido Decreto, as especificações para esta contratação são:
- a) Workstation Profissional: Marca HP (Hewlett-Packard).
 - b) Nobreaks: Marca NHS.

Da exigência de carta de solidariedade

- 5.55. Não será exigida carta de solidariedade para o certame.

Subcontratação

- 5.56. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

- 5.57. Não serão exigidas amostras dos objetos referentes a esta licitação.

Garantia da Contratação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 5.58. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

- 5.59. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, indicando o modelo, o fabricante, e descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os materiais e equipamentos cotados, comprovando-os através de certificados de homologação pela Anatel, datasheets, manuais técnicos, laudos, entre outros;
- 5.60. Todas as informações como níveis de serviços, prazos, detalhamento dos equipamentos, possíveis glosas ou sanções por descumprimento, exigências técnicas e demais especificações estão indicadas nesse TR e são suficientes para que a LICITANTE possa dimensionar adequadamente os preços de sua proposta de preços;
- 5.61. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- 5.62. Todos os documentos solicitados deverão ser anexados junto a documentação de habilitação e proposta comercial em fase anterior a fase de lances;
- 5.63. Devem ser respeitados os itens com *part numbers* indicados; não serão aceitos equipamentos equivalentes ou compatíveis, podendo ser superiores aos especificados desde que sejam do mesmo fabricante e mantenham total interoperabilidade.

Consórcio

- 5.64. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 6.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 6.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 6.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 6.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

É vedado à CONTRATANTE:

- 6.9. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 6.10. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 6.11. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- 6.12. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 6.13. Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 6.14. Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 6.15. Contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

São obrigações do CONTRATADO:

- 6.16. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.17. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.18. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 6.19. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.20. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.21. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.22. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 6.23. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 6.24. Fornecer crachás de identificação para seus profissionais, garantindo uma identificação clara e segura durante o atendimento.
- 6.25. Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente a Contratada e/ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Obrigações Pertinentes a LGPD

- 6.26. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 7.1. O gestor do contrato emitirá Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) específica para cada item contratado, de acordo com a necessidade da Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

7.2.1. A Ordem de Fornecimento (OFB) será expedida até o 10º (décimo) dia útil pelo Departamento de Suporte e Tecnologia da Informação, após a assinatura do contrato.

7.3. O Termo de Contrato, caso necessário será assinado após a emissão da Nota de Empenho pela Coordenadoria Contábil Financeiro - COFIN.

7.4. A Ordem de Fornecimento será emitida de forma individual para cada item contratado.

7.4.1. A Ordem de Fornecimento referente ao item 1 e 3 (workstations e nobreaks) será emitida após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.4.2. As Ordens de Fornecimento dos itens 2 e 4, referente as licenças (Microsoft Office LTSC e Autodesk AutoCAD LT) serão emitidas somente após o recebimento definitivo das workstations, de forma a assegurar o pleno aproveitamento da vigência das licenças e sua imediata utilização pela Administração.

7.5. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 7.6. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir da data determinada no campo "data de início" da Ordem de Fornecimento, que será emitida pelo Departamento de Suporte e Tecnologia da Informação, após a assinatura do contrato.
- 7.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 7.8. Os bens deverão ser entregues na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio Das Ostras, localizada na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, no horário das 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Formas de transferência de conhecimento

- 7.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 7.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 7.11. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 7.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Whatsapp.

Formas de Pagamento

- 7.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. O comprometente, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.
- 8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

8.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

8.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

8.8. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

8.8.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

8.8.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

8.8.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.8.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

8.8.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, IV).

Fiscalização Administrativa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 8.14. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.16. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 8.23. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 8.24. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 8.25. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 8.26. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 8.27. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 8.28. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos, etc.
- 8.29. Devem ser respeitados os itens com part numbers indicados;
- 8.30. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 8.31. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 8.32. É imprescindível que os equipamentos e materiais fornecidos estejam completos, incluindo todos os cabos, componentes, peças e outros elementos essenciais para sua operação, mesmo que esses itens não estejam explicitamente mencionados nas especificações técnicas. Esta exigência visa garantir que cada componente seja entregue em sua totalidade, pronto para operação imediata e sem a necessidade de aquisições adicionais por parte da Contratante.
- 8.33. A inclusão de todos os cabos, componentes e peças necessários é crucial para assegurar a funcionalidade e a integração perfeita dos equipamentos em nosso ambiente operacional. A



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

entrega completa dos elementos indispensáveis não apenas simplifica o processo de implementação, mas também minimiza qualquer interrupção no fluxo de trabalho devido a partes ou acessórios ausentes.

- 8.34. Além disso, essa prática alinha-se com nosso compromisso de garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços. Ao receber os equipamentos com todos os componentes necessários, estamos preparados para integrá-los de imediato em nossa infraestrutura, maximizando assim a utilização dos recursos e garantindo um ambiente tecnologicamente avançado e operacionalmente eficaz.
- 8.35. Portanto, a entrega completa e pronta para uso de todos os elementos essenciais representa não apenas uma conformidade com as exigências contratuais, mas também um passo fundamental para assegurar a funcionalidade imediata e ininterrupta dos equipamentos adquiridos, promovendo assim a eficácia e a confiabilidade em todas as operações da Contratante.
- 8.36. É imperativo que os equipamentos e materiais sejam entregues em embalagens especialmente projetadas para transporte, provenientes diretamente dos fabricantes, e estejam completamente livres de quaisquer danos decorrentes do transporte. Esta exigência é essencial para assegurar que todos os itens cheguem em perfeito estado, mantendo sua integridade e funcionalidade desde o ponto de origem até o destino.
- 8.37. As embalagens devem ser cuidadosamente selecionadas para proteger os equipamentos contra choques, vibrações e impactos durante o transporte, garantindo que cheguem às nossas instalações sem qualquer comprometimento. Ademais, as embalagens originais dos fabricantes são desenvolvidas considerando as especificidades de cada produto, proporcionando um nível adicional de proteção contra danos.
- 8.38. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.39. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 8.40. Verificação da documentação de cada item conforme exigida no Termo de Referência, incluindo notas fiscais, certificados de garantia, manuais de instrução e demais documentos relacionados aos equipamentos.
- 8.41. Inspeção visual dos equipamentos para identificar qualquer dano físico, arranhões, amassados ou sinais de manipulação inadequada durante o transporte.
- 8.42. Verificar se todas as peças e acessórios estão presentes.
- 8.43. Realização de testes para verificar se os equipamentos funcionam corretamente de acordo com as especificações técnicas fornecidas. Isso pode incluir ligar e desligar os dispositivos, testar todas as portas e conexões, executar programas de teste de desempenho, entre outros.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 8.44. Se os equipamentos forem dispositivos de rede ou comunicação, será verificado se eles podem se conectar adequadamente à rede local e se comunicar com outros dispositivos conforme esperado.
- 8.45. Se os equipamentos incluírem software pré-instalado, será verificado se ele está funcionando corretamente e se todas as funcionalidades estão acessíveis e operacionais.
- 8.46. Certificar-se de que os equipamentos atendem aos requisitos de segurança estabelecidos, incluindo proteção contra vírus, firewalls e outras medidas de segurança cibernética, se aplicável.
- 8.47. Realizar o registro de quaisquer defeitos, problemas ou não conformidades identificadas durante os testes e inspeções para que possam ser corrigidos pelo fornecedor conforme previsto nos termos do contrato.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 8.48. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

	TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Extinção contratual

- 8.49. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 8.50. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 8.51. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) Poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
- 8.52. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.53. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.54. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.55. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.56. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas;
- 8.57. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 8.58. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Alterações, acréscimos e supressões

- 8.59. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 8.60. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 8.61. O Termo de Contrato trará maiores informações.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do inciso II.

- 9.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

- a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
 - b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
 - h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 9.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 9.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 9.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.
- 9.8. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:
- 9.9. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 9.10. I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
 - f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
 - g) tumultue a sessão pública de licitação;
 - h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
 - i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - l) induza em erro a Administração;
 - m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

1. atraso na execução do objeto;
 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
 - c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
 - d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
 - e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
- III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) der causa à inexecução total do contrato;
 - b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
 - d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) apresentação de documentação falsa;
 - g) falha ou fraude na execução do contrato;
 - h) fraude fiscal.
- 9.11. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
- 9.12. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.14. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 10.9. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5	Multa de 0,5 (zero vírgula cinco) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

	(cinco) dias úteis.	Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 (um) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1 (um) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2 (dois) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 3 (três) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 4 (quatro) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5 (cinco) % sobre o valor do Contrato e Glosa de 6 (seis) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Inexecução parcial.	Multa de 10 (dez) % sobre o valor total do Contrato.
4	Inexecução total.	Multa de 20 (vinte) % sobre o valor total do Contrato.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 (um) % do valor total do Contrato.

- 10.10. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:
- 10.11. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 10.12. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 10.13. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;
- 10.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento pela Contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

Liquidação

- 10.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão Contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 10.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 10.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 10.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.25. Nos termos do art. 205 do Decreto Municipal 3884/2024:
- 10.25.1. Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

Prazo de pagamento

- 10.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 10.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 10.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 10.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

- 10.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 10.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 10.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 10.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 11.1. Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.
- 11.2. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.
- 11.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.
- 11.9. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.
- 11.10. O reajuste a que a futura contratada fazer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

12.2. O fornecimento do objeto será integral.

Da Aplicação da Margem de Preferência

12.3. Será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 12.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 12.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10520/2002;
- 12.20. Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.
- 12.21. Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 12.22. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 12.23. A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes.
- 12.24. Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.
- 12.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 12.28. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

12.29. Deverá ser consultado ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a lei 10.522/2002 no que concerne a LC 225/2026.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 12.32.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.32.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.32.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 12.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 65, §1º).
- 12.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 12.36. Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 12.37. Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.
- 12.38. De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
- 12.39. A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item raiz, não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 164.135,46 (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços e respectiva Consolidação da Formalização da Pesquisa de Preços constante dos autos do processo administrativo nº 770/2026.
- 13.2. O valor estimado foi apurado individualmente para cada item da contratação, conforme metodologia descrita na Consolidação da Formalização da Pesquisa de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024.
- 13.3. Para fins de execução orçamentária, o valor estimado da contratação será segregado conforme a natureza da despesa aplicável a cada item, observadas as dotações orçamentárias correspondentes, sem alteração do valor global estimado da contratação.
- 13.4. A divulgação prévia do orçamento estimado se faz necessária para permitir que os licitantes apresentem propostas economicamente viáveis e compatíveis com a realidade do mercado, evitando, assim, propostas inexequíveis ou superestimadas, o que poderia comprometer a competitividade e a eficiência do certame.
- 13.5. Tal medida encontra respaldo no inciso XXV do artigo 6º e no artigo 24 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, sendo compatível com o princípio da publicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
- 13.6. Assim, justifica-se a divulgação do orçamento estimado no edital, de modo a garantir a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequada formulação das propostas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA 2026.
- 14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do **Programa de Trabalho nº 17.512.0119.3.546.000739.000**, Fonte de Recursos **150 – 1.704.0150**, observadas as dotações orçamentárias vigentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 14.3. Considerando a natureza dos objetos contratados, a execução orçamentária será realizada mediante utilização de elementos de despesa distintos, conforme a classificação contábil adotada pelo Município, observada a seguinte distribuição:

I – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 – (Equipamentos e Material Permanente), destinado à aquisição dos Itens 1 – Workstations, 2 – Licenças Microsoft Office LTSC (licenças perpétuas) e 3 – Nobreaks;

II – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros -PJ), destinado à contratação do Item 4 – Autodesk AutoCAD LT (assinatura de 36 meses).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Programa de Trabalho: 175120119.3.546000739000	
Elemento de Despesa	Itens
4.4.90.52.00.00.00 – (Equipamentos e Material Permanente) Fonte: 150 1.704.0150	Item 1 – Workstations Item 2 – Microsoft Office LTSC (licença perpétua) Item 3 – Nobreaks
3.3.90.39.00.00.00 – Serviços (Outros Serviços de Terceiros -PJ) Fonte: 150 1.704.0150	Item 4 – Autodesk AutoCAD LT (assinatura por 36 meses)

- 14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

- 14.5. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Periodicidade	Condições de Pagamento
Parcela única, de acordo com a OFB/OS emitida	Mediante a entrega definitiva do objeto referente a cada Ordem de Fornecimento de Bens ou Ordem de Serviço.

Elaborado por:

	Autoridade Máxima de TIC	
--	---------------------------------	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROC. Nº 770/2026
FLS.
RUBRICA: VRAJ MATR. 274-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

Equipe de Planejamento Adriana Silva de Azevedo Mat. 150-3	Equipe de Planejamento Mauricio Cesar Cetrangolo Mat. 159-7	Equipe de Planejamento Thiago Variz de Miranda Mat. 277-1
---	--	--

Autorizado por:

Autoridade Competente
 _____ Maycon Prata Pereira da Silva Mat.: 160-0



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026**

Rio das Ostras, xxx de setembro de 2026.

ANEXO I – DECRETO DE PADRONIZAÇÃO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3331/2022

REVISAR A NECESSÁRIA PADRONIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, REVOGANDO EXPRESSAMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 135, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância ao processo administrativo nº 23648/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do Decreto Municipal nº 135, de 08 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que traz o recente elemento nessa padronização: "*custo de manutenção*";

CONSIDERANDO que as aquisições de equipamentos de Tecnologia da Informação, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, bem como ao princípio da economicidade, para aquisição e reposição de peças necessárias ao bom funcionamento do Parque de Equipamentos de Tecnologia da Informação.

DECRETA:

Art. 1º Os equipamentos do Parque de Equipamentos de Tecnologia da Informação serão adquiridos, sempre que possível, das marcas mencionadas neste Decreto, conforme quadro que se segue:

Equipamento	Fabricante
Switch	HP - HEWLETT-PACKARD
Nobreak	NHS
Computador Servidor	HP - HEWLETT-PACKARD
Computador Workstation	HP - HEWLETT-PACKARD
Impressora	HP - HEWLETT-PACKARD

Art. 2º Fica o Órgão responsável pelo Parque de Equipamentos de Tecnologia da Informação do Município autorizado a providenciar a alienação, na forma da lei, de todos os equipamentos de Tecnologia da Informação considerados inservíveis e daqueles, cuja manutenção não seja vantajosa ao Erário, em razão de seu alto custo, devendo seguir os trâmites legais para tanto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 135, de 08 de setembro de 2006.

Rio das Ostras, 17 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

RIO DAS OSTRAS
Rio das Ostras – RJ
29.134.183/0001-10





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

ANEXO II – EQUIPAMENTOS PERMANENTES E CONSUMO

BENS PERMANENTES:

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Unit
1 Ampla concorrência	Workstation HP Z2 G9; Intel Core i9-14900K (até 5,4GHz); 32GB (2x16GB) DDR5 4800 UDIMM ECC; SSD HP Z Turbo 1TB M.2 2280 TLC; GPU NVIDIA RTX A4000 16GB; rede 10/100/1000 RJ45; Wi-Fi 6 Intel AX211 + BT 5.2; Solenoid Lock and Hood Sensor; fonte 775W; teclado HP ABNT2 USB; mouse óptico 1000 dpi USB; Windows 11 Pro; 2 Monitores HP E24mv G4 23,8" (P/N: 1690LAA) com cabos. Garantia: 3 anos on-site.	3	Un.
2 Exclusivo ME/EPP	Office LTSC Professional Plus 2024 ou superior	3	Un.
3 Exclusivo ME/EPP	Nobreak NHS Mini Senoidal 600VA (P/N: 91.A1.006000) • bivolt automático; • 6 tomadas NBR 14136; • 600VA/300W; • 1 bateria interna 7Ah/12V. Garantia: • 1 ano.	3	Un.

ITEM 2 – MICROSOFT OFFICE LTSC

Licença de software Microsoft Office LTSC Standard 2024 ou versão superior, original e permanente (licença perpétua), em idioma Português (Brasil), destinada ao uso em ambiente corporativo, contemplando, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Excel, PowerPoint e Outlook.

A licença deverá:

- ser original e fornecida por canal oficial do fabricante ou revendedor autorizado;
- permitir instalação em 01 (um) equipamento por licença;
- possuir direito de uso permanente, sem necessidade de renovação de assinatura;
- ser entregue acompanhada dos respectivos meios de ativação, quando aplicável;
- ser registrada em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras – SAAE, ou vinculada à conta institucional indicada pela Autarquia, conforme política de licenciamento vigente da Microsoft;
- permitir reinstalação e reativação da licença, observadas as regras estabelecidas pelo fabricante;
- possuir garantia de autenticidade e conformidade com as políticas oficiais de licenciamento da Microsoft.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

ANEXO III – LICENÇAS

SERVIÇO:

	DESCRIÇÃO	Quant	Unit.
4 Exclusivo ME/ EPP	Licença Autodesk AutoCAD LT- Subscription (assinatura por 36 meses) ou equivalente, conforme necessidade do setor.	3	Un.

ITEM 4 – AUTODESK AUTOCAD LT

Licença Autodesk AutoCAD LT, versão vigente na data do fornecimento ou superior, mediante assinatura com vigência de **36 (trinta e seis) meses**, original e destinada ao uso corporativo.

A licença deverá:

- ser original e fornecida por canal oficial do fabricante ou revendedor autorizado;
- possuir vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- ser registrada em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras – SAAE, ou vinculada à conta institucional indicada pela Autarquia, conforme política de licenciamento da Autodesk;
- permitir gerenciamento por meio da plataforma Autodesk Account ou equivalente disponibilizada pelo fabricante;
- contemplar todas as atualizações disponibilizadas durante o período de vigência da assinatura;
- permitir reinstalação e reativação durante toda a vigência contratada, observadas as regras do fabricante;
- possuir garantia de autenticidade e conformidade com as políticas oficiais de licenciamento da Autodesk.

Disposições Gerais das Licenças de Software

As licenças fornecidas deverão ser novas, originais, de primeiro uso, não sendo admitidas licenças reutilizadas, transferidas irregularmente, provenientes de programas acadêmicos, educacionais, OEM desvinculadas do equipamento de origem, de avaliação (trial), de demonstração, de subscrição compartilhada ou obtidas por meios incompatíveis com as políticas oficiais de licenciamento dos respectivos fabricantes.

A contratada deverá assegurar que todas as licenças fornecidas estejam em plena conformidade com as condições de uso estabelecidas pelos respectivos fabricantes, responsabilizando-se pela legitimidade do licenciamento e pela regularidade da documentação entregue.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

PROC. Nº 770/2026

FLS.

RUBRICA: VRAJ MATR. 274-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

ANEXO III DO EDITAL – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁ- RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 AMPLA CONCORRÊNCIA	Workstation (mes- mo fabricante), igual ou superior ao padrão do De- creto Municipal nº 3331/2022: Workstation HP Z2 G9; Intel Core i9-14900K (até 5,4GHz); 32GB (2x16GB) DDR5 4800 UDIMM ECC; SSD HP Z Turbo 1TB M.2 2280 TLC; GPU NVIDIA RTX A4000 16GB; rede 10/100/1000 RJ45; Wi-Fi 6 Intel AX211 + BT 5.2; Solenoid Lock and Hood Sensor; fon- te 775W; teclado HP ABNT2 USB; mouse óptico 1000 dpi USB; Windows 11 Pro; 2 Monito- res HP E24mv G4 23,8" (P/N: 1690LAA). Garan- tia: 3 anos on-site .	CATMAT 456420	Un.	3	R\$ 39.122,00	R\$117.366,00
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP						
2	Office LTSC Pro-	CATSER	Un.	3	R\$ 7.015,04	R\$ 21.045,12



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

EXCLUSIVO ME/EPP	fessional Plus 2024 ou superior – Licença Perpétua	27472				
3 EXCLUSIVO ME/EPP	Nobreak igual ou superior ao padrão do Decreto Municipal nº 3331/2022 : Nobreak NHS Mini Senoidal 600VA (P/N: 91.A1.006000) ou superior, do mesmo fabricante: bi-volt automático; 6 tomadas NBR 14136; 600VA/300W; 1 bateria interna 7Ah/12V. Garantia: 1 ano.	CATMAT 395552	Un.	3	R\$ 619,00	R\$ 1.857,00
4 EXCLUSIVO ME/EPP	Licença Autodesk AutoCAD LT-Subscription (assinatura por 36 meses) ou equivalente, conforme necessidade do setor.	CATSER 27502	Un.	3	R\$ 7.955,78	R\$23.867,34
VALOR TOTAL						R\$164.135,46

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FAVOR INCLUIR O TIMBRE DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO
Pregão Eletrônico nº 90002/2026.

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de equipamentos de informática padronizados, para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Operações e Projetos - COPER, contemplando workstations e nobreaks (conforme Decreto Municipal nº 3331/2022), bem como monitores e licenças de software do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO conforme abaixo e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Nome do Responsável pela Proposta:		

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	
Agência:	Conta:

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 AMPLA CONCORRÊNCIA	Workstation (mesmo fabricante), igual ou superior ao padrão do Decreto Municipal nº 3331/2022 : Workstation HP Z2 G9; Intel Core i9-14900K (até 5,4GHz); 32GB (2x16GB) DDR5 4800 UDIMM ECC; SSD HP Z Turbo 1TB M.2 2280 TLC; GPU NVIDIA RTX A4000 16GB; rede 10/100/1000 RJ45; Wi-Fi 6 Intel	CATMAT 456420	Un.	3		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

	AX211 + BT 5.2; Solenoid Lock and Hood Sensor; fon- te 775W; teclado HP ABNT2 USB; mouse óptico 1000 dpi USB; Windows 11 Pro; 2 Monito- res HP E24mv G4 23,8" (P/N: 1690LAA). Garan- tia: 3 anos on-site.					
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP						
2 EXCLUSIVO ME/EPP	Office LTSC Pro- fessional Plus 2024 ou superior – Licença Perpétua	CATSER 27472	Un.	3		
3 EXCLUSIVO ME/EPP	Nobreak igual ou superior ao padrão do Decreto Muni- cipal nº 3331/2022 : Nobreak NHS Mini Senoidal 600VA (P/N: 91.A1.006000) ou superior, do mes- mo fabricante: bi- volt automático; 6 tomadas NBR 14136; 600VA/ 300W; 1 bateria in- terna 7Ah/12V. Garantia: 1 ano.	CATMAT 395552	Un.	3		
4 EXCLUSIVO ME/EPP	Licença Autodesk AutoCAD LT- Subscription (assi- natura por 36 me- ses) ou equivalen- te, conforme ne-	CATSER 27502	Un.	3		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

	cessidade do se- tor.					
VALOR TOTAL						

Propomo-nos a fornecer os itens de acordo com as especificações, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias).

Rio das Ostras, de 2026.

Assinatura e Carimbo ou Assinatura Eletrônica

ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, com sede na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617, loteamento Atlântica na cidade de Rio das Ostras - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.134.183/0001-10, neste ato representado pelo Presidente Sr. MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1775, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 160-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada XXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº770/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3884/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática padronizados destinados à estruturação de postos de trabalho da Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE/RO, conforme Decreto Municipal nº 3.331/2022, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Anexo Único a este Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Workstation (mesmo fabricante), igual ou superior ao padrão do Decreto Municipal nº 3331/2022 : Workstation HP Z2 G9; Intel Core i9-14900K (até 5,4GHz); 32GB (2x16GB) DDR5 4800 UDIMM ECC; SSD HP Z Turbo 1TB M.2 2280 TLC; GPU NVIDIA RTX A4000 16GB; rede 10/100/1000 RJ45; Wi-Fi 6 Intel AX211 + BT 5.2; Solenoid Lock and Hood Sensor; fonte 775W; teclado HP ABNT2 USB; mouse óptico 1000 dpi USB; Windows 11 Pro; 2 Monitores HP E24mv G4 23,8" (P/N: 1690LAA). Garantia: 3 anos on-site.	CATMAT 456420	Un.	3	-	-
2	Office LTSC Professional Plus 2024 ou superior – Licença Perpétua	CATSER 27472	Un.	3	-	-
3	Nobreak igual ou superior ao padrão do Decreto Municipal nº 3331/2022 : Nobreak NHS Mini Senoidal 600VA (P/N: 91.A1.006000) ou superior, do mesmo fabricante: bivolt automático; 6 tomadas NBR 14136; 600VA/300W; 1 bateria interna 7Ah/12V. Garantia: 1 ano.	CATMAT 395552	Un.	3	-	-
4	Licença Autodesk AutoCAD LT- Subscription (assinatura por 36 meses) ou equivalente, conforme necessidade do setor.	CATSER 27502	Un.	3	-	-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3. Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a contratada se obriga a fornecer ao SAAE-RO a execução dos serviços relacionados na proposta, cujos preços são relativos ao orçamento fornecido pela CONTRATADA, obedecendo rigorosamente à quantidade, unidade e especificação, preço unitário, os preços totais e o preço total geral, constante do Processo Administrativo nº 770/2026, que, embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Para o item 4, o prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação de que trata o item 2.1. é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Autarquia, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Autarquia mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
- e) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2.. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I-Advertência



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do inciso II.

12.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - q) deixar de repor funcionários faltosos;
 - r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
 - b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;

h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

12.8. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

12.9. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;

g) tumultue a sessão pública de licitação;

h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;

i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

l) induza em erro a Administração;

m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. atraso na execução do objeto;
2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;

c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

e) comportamento inidôneo;

f) apresentação de documentação falsa;

g) falha ou fraude na execução do contrato;

h) fraude fiscal.

12.10. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

12.11. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.13. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

12.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 13.1. O contrato será extinto se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.8. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.8.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, através das dotações abaixo especificadas:

- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Fonte de recursos:
- Nota de Empenho: XXXXX
- Emitida em: XXXXX
- Valor: R\$XXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROC. Nº 770/2026
FLS.
RUBRICA: VRAJ MATR. 274-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio das Ostras, XX/XX/2026

Representante legal do CONTRATANTE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas (no mínimo duas):